



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

---

## PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**Processo Licitatório:** 002/2021

**ASSUNTO:** Esclarecimento relativo ao Despacho nº 255/2021-RELT3, sobre possíveis irregularidades no processo licitatório em epígrafe.

### RELATÓRIO

Em breve síntese, a Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – CAENG, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, questiona “o procedimento licitatório foi enviado para o SICAP/LCO em 25/02/2021, em desacordo com a IN nº 10/2008-TCE-TO c/c o art. 3º da IN nº 03/2017-TCE/TO.” e “exigência de apresentação de Certidão Simplificada da Juceb, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data da abertura do certame”.

**É o breve relatório.**

**Passo a apresentar os esclarecimentos pontualmente.**

1. **“Por meio de consulta aos sistemas do TCE/TO, verificou-se que a licitação em tela foi enviada ao SICAP/LCO, sendo encontrados registro no exercício de 2021 do procedimento licitatório, enviado 25/02/2021, conforme se observa nas imagens abaixo, estando, portanto, em desacordo com a IN nº 10/2008- TCE/TO c/c o art. 3º da IN nº 03/2017-TCE/TO”**

Conforme imagem constante na Análise Preliminar de Acompanhamento nº 43-2021-3DICE, o procedimento foi cadastrado no SICAP/LCO em 30/01/2021, três dias antes da data de abertura do Certame.

O processo foi disponibilizado no Portal da Transparência do Município também antes da data de abertura do certa, portando não houve no caso em questão prejuízo a competitividade do certame, participando do procedimento inclusive 2 empresas.

Vale ressaltar que o objeto do certame em questão possui por natureza um mercado restrito, mas mesmo assim compareceram 2 proponentes que concorreram no procedimento.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

---

Quanto ao prazo de cadastro no SIACP/LCO, de fato houve um problema de demora no cadastro, uma vez que o scanner utilizado na CPL teve problemas o que acabou por ocasionar o cadastro no SICAP/LCO, que exige um PDF pesquisável.

**2. "A exigência de apresentação de Certidão Simplificada da Juceb, com prazo de emissão não superior a 30 dias da data da abertura do certame, como condição para a habilitação de licitantes, contraria o disposto no § 5o, art. 30, da mesma Lei"**

Quanto a exigência de Certidão da Juceb, acredito que possa ter ocorrido algum engano, pois não consta no Edital da licitação tal exigência.

Analisando o relatório apresentado, verifiquei que a única referência a Juceb que existe é de um julgado do TCU.

Desta forma, não exigimos como critério de habilitação apresentação de certidão a Juceb.

Entretanto, para que fiquem claros todos os pontos do relatório de Acompanhamento, especialmente quando ao Balanço Patrimonial e ao Atestado de Capacidade Técnica passo a breves esclarecimentos.

No edital de licitação não se faz exigência de prazo para apresentação do balanço, senão aquele já exigível na forma da lei, nos termos do Código Civil, que determina até o dia 30 de abril do ano subsequente que as empresas mercantis fechem seus balanços patrimoniais.

Quando a quantidade mínima de Atestado de Capacidade Técnica, a exigência é que seja apresentado no mínimo 01 (um), ou seja, menos que isso é não apresentar nenhum.

Ressalta-se que não se exige quantitativos unitários mínimos, que é o que trata os acórdãos colacionados no referido relatório de análise.

### **CONCLUSÃO**

Conforme exposto, não há que se falar em restrição a competitividade do certame, devendo o mesmo ter seu andamento regular.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNP: 25.064.080/0001-70  
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.  
CPF: 77.993-000

---

É o que temos para o momento.

Colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos.

*João Marcos C. Pimentel*

---

**João Marcos Costa Pimentel**  
Pregoeiro Municipal